Anexo do P. nº 4/94-CB
S. Vicente 11/2/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GENER. 2.953/93
Nº PROJ. 89/93
Nº PL 90/93
Nº proc. 243/93

Lei N.º 232-A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimentos da CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 1994 e dá outras providências.
Proc. nº 13939/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI para o exercício de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa em CR$ 23.747.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a prestação de serviços e outras fontes de renda, de acordo com o seguinte desdobramento:

a) parcela destinada a investimentos, equivalente a 0,5% da Receita Bruta prevista para o Exercício . . . . . CR$ 1.000.000,00

b) subscrição de Capital pelo acionista majoritário - Prefeitura Municipal de São Vicente. . . . . CR$22.747.000,00

TOTAL . . . . . CR$23.747.000,00

Art. 3º - A Despesa com investimentos será realizada conforme a seguinte discriminação:

a) Aquisição de Bens Móveis. . . . . CR$ 1.000.000,00

b) Aumento de Capital. . . . . CR$22.747.000,00

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados na data da efetivação do investimento mediante a aplicação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

mv

Proc. 243/93

Lei N.º 232-A

fl. 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mv